



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

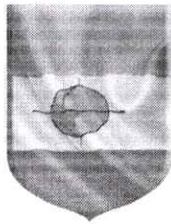


3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº20210130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº120/2023

**OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:
01/10/2023 a 31/07/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO
SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUARIOS DO SUS PARA
ATENDER AS NESCESSIDADES DO HOSPITAL -
PRONTO ATENDIMENTO COVID-19 E UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE.**



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ : 12.566.342/0001 - 52



Placas - PA, 13 de setembro de 2023.

MEMO nº 1072/2023 – GAB-SEMSA/PLACAS

De: Gilberto Bianor dos Santos Paiva

Secretário Municipal de Saúde.

A Sr^a: Shayane N. F. Kostov

Setor de Licitação

Assunto: Autorização para preparação do 3º termo aditivo de prazo ao contrato 20210130 - Dr. ROBERTO TUDOR CUELLAR.

Senhora

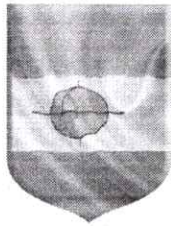
Sirvo-me do presente, além de cumprimenta-la, encaminhar a documentação necessária para providenciar o terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato 20210130 firmado entre o Srº ROBERTO TUDOR CUELLAR, CPF. 511.433.722-04 R.G. 2106890 DPF/RO, CRM nº 10774/PA e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista que o 2º aditivo se encerra em 30 de setembro de 2023.

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUARIOS DO SUS PARA ATENDER AS NEECESSIDADES DO HOSPITAL - PRONTO ATENDIMENTO COVID-19 E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Justificativa: O aditivo de prazo ao contrato do profissional faz-se necessária em virtude de não termos em nosso município profissional efetivo com a qualificação de cirurgião geral, e a necessidade para darmos continuidade ao atendimento dos pacientes usuários do SUS é prioritária e Imprescindível; pois o Sistema Único de Saúde é responsável por garantir o acesso universal, integral e gratuito à saúde para todos os cidadãos placaenses. Os serviços médicos oferecidos pelo SUS são fundamentais para promover a equidade e a justiça social, garantindo que todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos cuidados de saúde necessários.

Através da prestação de serviços médicos, o SUS contribui para a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, além de oferecer serviços de promoção da saúde e prevenção de agravos. Isso inclui consultas médicas, exames, cirurgias, internações hospitalares, medicamentos e outros procedimentos necessários para a recuperação e manutenção da saúde dos usuários.

Além disso, a prestação de serviços médicos pelo SUS também desempenha



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ : 12.566.342/0001 - 52



ESTADO DO PARÁ


um papel importante na formação de profissionais de saúde, na pesquisa científica e no desenvolvimento de políticas públicas de saúde. Portanto, a importância da prestação de serviços médicos aos usuários do SUS está diretamente relacionada à garantia do direito à saúde e à promoção do bem-estar de toda a população.

Em anexo segue documentação necessária.

- Ofício de Aceite do Contratado;
- Comprovação fiscal e tributária (Certidões Negativa);
- Autorização da Autoridade competente; Despacho de solicitação de Reserva Orçamentária.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Gilberto Bianor dos Santos Paiva
Sec. Municipal de Saúde
Decreto 004/2017



Placas - PA, 13 de setembro de 2023.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA

ASSUNTO: Aceite de Prorrogação Contratual

Prezado;

ROBERTO TUDOR CUELLAR inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CPF 511.433.722-04, RESIDENTE NO ENDEREÇO TRAVESSA OLIVIO ALVES, 236, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000.

Venho por meio deste informar, que estou de acordo com a prorrogação do contrato nº 20210130; cujo objeto PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUARIOS DO SUS PARA ATENDER AS NECCESSIDADES DO HOSPITAL - PRONTO ATENDIMENTO COVID-19 E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; firmado entre a **Fundo Municipal de Saúde de Placas** e a pessoa física acima especificado, a contar de 01/10/2023 a 31/07/2024.

ROBERTO
TUDOR

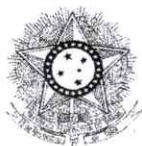
CUELLAR:511433
72204

Assinado de forma digital
por ROBERTO TUDOR
CUELLAR:51143372204
Dados: 2023.09.27
13:19:32 -03'00'

ROBERTO TUDOR CUELLAR

CPF: N° 511.433.722-04

CRM nº 10774/PA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO TUDOR CUELLAR

CPF: 511.433.722-04

Certidão nº: 44699945/2023

Expedição: 29/08/2023, às 19:31:35

Validade: 25/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO TUDOR CUELLAR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **511.433.722-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBERTO TUDOR CUELLAR
CPF: 511.433.722-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:30:30 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **6822.0223.75CB.E689**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **511.433.722-04**

Nome: **ROBERTO TUDOR CUELLAR**

Data de Nascimento: **24/07/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **04/06/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **19:33:33** do dia **29/08/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **AF14.9F1D.9E21.8766**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: ROBERTO TUDOR CUELLAR

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CPF: 511.433.722-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, ineritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 19:29:09 do dia 29/08/2023

Válida até: 25/02/2024

Número da Certidão: 702023080886353-6

Código de Controle de Autenticidade: A4F8CE95.1FBC69D7.03E89B28.863B2D6A

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** ROBERTO TUDOR CUELLAR**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 511.433.722-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 19:29:09 do dia 29/08/2023**Válida até:** 25/02/2024**Número da Certidão:** 702023080886354-4**Código de Controle de Autenticidade:** 8C123019.F5F2D2A7.372BBEC9.600168C8**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA



Data: 13/09/2023
Hora: 11:47:01
Marcela Oliveira

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1050/2023



Informações do Contribuinte

NOME: ROBERTO TUDOR CUELLAR

CPF/CNPJ: 511.433.722-04

ENDEREÇO: Travessa OLIVIO ALVES Nº 236

BAIRRO: CENTRO CIDADE: Placas - PA

CEP: 68138-000

Observações:

DATA DE EMISSÃO: 13/09/2023

DATA DE VALIDADE: 12/12/2023

De acordo com a Lei Municipal Nº 163/2009 de 31 de dezembro de 2009, que dispõem sobre o sistema tributário municipal e institui normas complementares de direito tributário, **CERTIFICAMOS QUE**, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o Contribuinte acima identificado nada deve a Fazenda Municipal, referente a impostos, taxas ou multas, até a presente data, ressalvando o direito do FISCO MUNICIPAL quanto a qualquer que venha a ser apurado no futuro **NADA MAIS** havendo, o referido é verdade e dou fé.

Placas-PA, 13 de Setembro de 2023.

Assinatura

Edgar Curvalho dos Santos

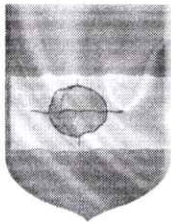
Tesoureiro

Portaria n.º 018/2021

Confira a autenticidade dessa certidão em https://placas-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator/new com o código a seguir.

Autenticação Eletrônica: 381F-A7A1-3761-825F





SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ : 12.566.342/0001 - 52



AUTORIZAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do município de Placas, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de vigência do contrato nº20210130 cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUARIOS DO SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL - PRONTO ATENDIMENTO COVID-19 E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO a permissão contida na Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o serviço da pessoa física ROBERTO TUDOR CUELLAR, inscrito no CPF 511.433.722-04, estabelecida à TRAVESSA OLIVIO ALVES, 236, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000 é considerado contínuo, dado a sua importância, e se paralisado prejudicará as atividades dessa Secretária.

CONSIDERANDO, portanto, a conveniência pública.

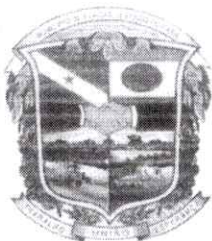
1 - AUTORIZA o Setor de Licitações e Contratos a viabilizar as devidas providências, necessárias para o 3º Termo Aditivo do **Contrato nº20210130**, visando a prorrogação de vigência contratual para iniciar-se dia **01/10/2023** e encerramento **31/07/2024 – Valor mensal R\$ 56.683,36 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).**

2 - Solicita ao setor de Contabilidade para que realize Reserva Orçamentária/indique Rubrica orçamentária para cobrir as despesas advindas do referido aditivo contratual.

3 - CUMPRA-SE, dando ciência.

Placas – PA, 13 de setembro de 2023.


GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº 20210130

Consoantes disposições legais, especialmente do art. 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, declaro:

- Existem recursos orçamentários para a despesa: do **3º Termo Aditivo do Contrato nº 20210130**, e que a despesa tem adequação orçamentária e financeira para o exercício 2023.

E ainda, informamos, que não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício, bem como há recurso financeiro suficiente para a sua liquidação, restando provado que o município tem condições de suportar os gastos a serem efetuados.

O valor total do Termo Aditivo é de R\$566.833,60 (quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Sendo assim, declaro que:

- Fiz a reserva orçamentária para o presente aditamento do exercício ano 2023, e a despesa no valor de R\$170.050,08 (cento e setenta mil cinquenta reais e oito centavos) correrá pela dotação orçamentária:

1315.10.302.1004.2. 027. 3.3.90.36.00 - Manutenção Do Hospital Municipal

1315.10.301.0200.2.021. 3.3.90.36.00 - Manutenção Dos Postos De Saúde

Declaro ainda que:

- As demais despesas dos anos posteriores e reservas orçamentarias se realizará através de apostilamento.

Placas – PA, 13 de setembro de 2023.


Ednon Pereira do Nascimento
Setor de Contabilidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO



TERMO DE AUTUAÇÃO

CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCEDE A AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°120/2023 – 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20210130 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO.

Placas (PA), 19 de setembro 2023.

Shayane Nayara Farias Kostov
Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos - PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Gabinete da Prefeita



PORTARIA Nº 011/2021

**DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CHEFE DE
SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO
MUNICÍPIO DE PLACAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

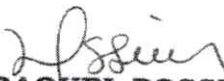
A Excelentíssima Prefeita Municipal de Placas **LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª SHAYANE NAYARA FARIAS KOSTOV**, para o Cargo de Chefe de Setor de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Placas.

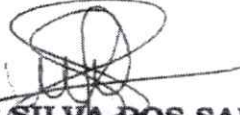
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de janeiro de 2021.


LEILA RAQUEL POSSIMOSER
Prefeita Municipal de Placas

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, e no site da Prefeitura de Placas 'placas.pa.gov.br' conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 04 de janeiro de 2021.


DALCIELE SILVA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Decreto nº 001/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CREDENCIAMENTO 20210130

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ROBERTO TUDOR CUELLAR.

Pelo presente Termo de Credenciamento, para prestação serviços medicos aos usuarios do SUS para atender as necessidades do Hospital- pronto atendimento COVID19, e Unidade Basicas de Saúde, conforme descrito na cláusula segunda deste instrumento, neste município de PLACAS Estado do Pará, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde de Placas**, Estado Pará, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº 12.566.342/0001-52 com sede à Travessa Santa Rita de Cassia , Bairro Boa esperança, na cidade de Placas, Estado Pará, neste ato, representada por sua secretaria , o Senhor Gilberto Bianor dos Santos Paiva Secretario Municipal de Saude, brasileiro, portador do CPF nº138.610.342-04, residente e domiciliado na Rua 16, na cidade de Placas - PA, doravante denominada simplesmente de **CRENCIANTE**, e do outro lado: Roberto Tudor Cuellar, Tel (93)81066976, email clinaruropolis@gmail.com portador doRG nº 9329092PC/PA e CPF nº 511.433.722-04, Médico, residente e domiciliado TV Olivo Alves nº 230, Centro, Placas-Pa, Daqui pra frente Simplesmente de **CRENCIADO**, na conformidade com o **Edital de Chamamento Público nº. 002/ 2021** têm entre si, justo e acordadas, as condições que nas Cláusulas adiante seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA-As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços medicos aos usuarios do SUS para atender as necessidades do Hospital- pronto atendimento COVID19, e Unidade Basicas de Saúde na (s) **ESPECIALIDADE(S) (adequado com a manifestação de interesse do proponente)**, que deverão ser realizadas no local indicado pela secretaria , nos horários previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, excetuando-se casos de urgência e emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelos serviços ora ajustados, o **CRENCIADO** será remunerado exclusivamente pelo Item 001 do edital do chamamento publico MEDICO CIRURGIÃO E CLINICO GERAL no valor de R\$ 56.683,36 (cinquenta e seis mil seiscientos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) mensal, pelo periodo de 10 meses, Valor Global R\$ 566.833,60 (Quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos) não podendo reclamar de qualquer outro valor a esse título.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CRENCIADO** deverá prestar os serviços nas Condições preestabelecidas no respectivo Edital e neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - O **CRENCIADO** não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa dos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUINTA - O **CRENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - O **CRENCIANTE** cumprirá de acordo com o estipulado no anexo de projeto básico em suas atribuições

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento terá a vigência até 31 de Dezembro de 2021, contados da data de assinatura o mesmo terá como valor global o valor de R\$ 566.833,60 (Quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do contrato advindo do presente termo de credenciamento deverá se restringir ao limite do exercício financeiro do ano que for realizado. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério do **CREDCIANTE**, até o limite de 60(sessenta meses), e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Será permitido o reajuste do Termo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como periodicidade a data do credenciamento ou do último reajuste, mediante a aplicação da variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo em conformidade com a legislação em vigor, sempre com o escopo de atender o princípio do interesse público.

CLAUSULA OITAVA- O **CREDCIADO** deverá manter durante todo o período do credenciamento, as condições da habilitação exigidas para o mesmo.

CLÁUSULA NONA - São obrigações do **CREDCIADO**:

- I - atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes;
- II - apresentar relatório constando o total de horas trabalhadas no período, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados (no caso de pessoa física, nota fiscal ou RPA) até o último dia útil do mês de competência;
- III - Zelar pelo cumprimento das normas internas do **CREDCIANTE**, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho
- IV - Responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao **CREDCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quanto da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas;
- V - Comunicar ao **CREDCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os procedimentos realizados pelo **CREDCIADO** são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o **CREDCIANTE** se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar suposto abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente até o dia 30 do mês subsequente ao da sua prestação, tendo em conta as horas trabalhadas, multiplicado pelo valor constante na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser feitas acompanhadas de todas as certidões negativas pedidas na habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **CREDCIADO** que venha a exercer atividade como Servidor público do Município de Placas/ PA, ou Agente político em exercício de mandato eletivo, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

PARÁGRAFO
imediatamente

PRIMEIRO- O **CREDCIADO** deverá comunicar
à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



do trabalho até então realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, através de fiscal nomeado para fazê-la de forma permanente, a prestação dos serviços pelo **CREDENCIADO**, podendo proceder a descredenciamento, em casos de deficiência na execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao **CREDENCIADO**, as penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O **CREDENCIANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inc. IV, do artigo 58 e artigo 87, inc. II, da Lei de Licitações, aplicará multa:

I - pela recusa injustificada do **CREDENCIADO** em executar os serviços em conformidade com o estabelecido, na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, sendo que após este prazo poderá ser rescindido o presente penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

Termo e aplicada as

II - pela execução em desacordo com as especificações do presente Termo, na razão de 2% (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias, sendo que após este prazo poderá ser rescindido o presente Termo e aplicada as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do **CREDENCIADO**, se este:

- I -** não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- II -** transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;
- III -** fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV -** executar os serviços com imperícia técnica;
- V -** falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- VI -** paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
- VII -** demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII -** atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O CREDENCIANTE poderá, ainda, rescindir este Termo de Credenciamento na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará-PA, Estado PARÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim dedeireito.

Placas PA 22 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLACAS:1256634200152
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLACAS:12566342000152
Dados: 2021.02.22 08:40:17 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS
12.566.342/0001-52
CRENCIANTE

ROBERTO TUDOR CUELLAR:51143372204
Assinado de forma digital por ROBERTO TUDOR CUELLAR:51143372204
Dados: 2021.02.22 08:39:05 -03'00'

ROBERTO TUDO CUELLAR
CPF N° 511.433.722-04
CRENCIADO

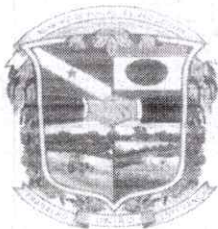
TESTEMUNHAS:

1.

NOME: _____

2.

NOME: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210130

CONTRATANTE: O Município de PLACAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.566.342/0001-52, com sede na RUA OLAVO BILAC S/N, representado por GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: ROBERTO TUDOR CUELLAR., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CPF 511.433.722-04, estabelecida à TRAVESSA OLIVIO ALVES, 236, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000.

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210130**, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo visa a prorrogação de vigência do **contrato nº 20210130** nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 A despesas decorrentes da presente alteração correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

1315.103020210.2.026 Manutenção do Hospital Municipal

1315.103010200.2.021 Manutenção dos Postos de Saúde

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

3.1. Com o presente Termo Aditivo a vigência do **contrato nº 20210130** que se encerrava em **31/12/2021** passa a encerrar em **09/11/2022**.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor **dia 01/01/2022**.

4.2 O valor contratual sofrerá a partir da assinatura do presente termo aditivo em decorrência da prorrogação de prazo. Assim, o valor do contrato que era de R\$ 566.833,60 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), sofrerá acréscimo em valor de R\$ 566.833,60 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Assim o valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.133.667,20 (um milhão cento e trinta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), o que corresponde ao acréscimo de prazo do valor contratual.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Placas- Pará, 20 de dezembro de 2021.

ROBERTO TUDOR
CUELLAR:511433
72204

Assinado de forma digital
por ROBERTO TUDOR
CUELLAR:51143372204
Dados: 2021.12.20 14:44:26
-03'00'

CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

GILBERTO
BIANOR DOS
SANTOS
PAIVA:138610
34204

Assinado de forma
digital por
GILBERTO BIANOR
DOS SANTOS
PAIVA:13861034204
Dados: 2021.12.20
14:46:16 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL
DE SAUDE DE
PLACAS:125663420
00152

Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE DE
PLACAS:12566342000152
Dados: 2021.12.20 14:45:37
-03'00'

CONTRATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210130

CONTRATANTE: O Município de PLACAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.566.342/0001-52, com sede na RUA OLAVO BILAC S/N, representado por GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ROBERTO TUDOR CUELLAR., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CPF 511.433.722-04, estabelecida à TRAVESSA OLIVIO ALVES, 236, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000.

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20210130**, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente aditivo visa a prorrogação de vigência do **contrato nº20210130** nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1A despesas decorrentes da presente alteração correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

1315.103020210.2.026 Manutenção do Hospital Municipal

1315.103010200.2.021 Manutenção dos Postos de Saúde

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

3.1. Com o presente Termo Aditivo a vigência do **contrato nº20210130** que se encerrava em **09/11/2022** passa a encerrar em **30/09/2023**.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor **dia 10/11/2022**.

4. 2 O valor contratual sofrerá a partir da assinatura do presente termo aditivo em decorrência da prorrogação de prazo. Assim, o valor do contrato que era de R\$ 1.133.667,20 (um milhão cento e trinta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), sofrerá acréscimo em valor de R\$ 566.833,60 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Assim o valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.700.500,80(um milhão e setecentos mil e quinhentos reais e oitenta centavos), o que corresponde ao acréscimo de prazo do valor contratual.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Placas- Pará, 09 de Novembro de 2022.

ROBERTO TUDOR
CUELLAR:511433
72204

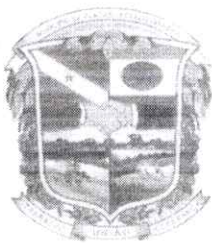
Assinado de forma digital
por ROBERTO TUDOR
CUELLAR:51143372204
Dados: 2022.11.09
08:58:58 -03'00'

CONTRATADO(A)

FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE DE
PLACAS:12566342000152
42000152

Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL
DE SAUDE DE
PLACAS:12566342000152
Dados: 2022.11.09
13:12:27 -03'00'

CONTRATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO



MINUTA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210130

CONTRATANTE: O Município de PLACAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.566.342/0001-52, com sede na RUA OLAVO BILAC S/N, representado por GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ROBERTO TUDOR CUELLAR., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CPF 511.433.722-04, estabelecida à TRAVESSA OLIVIO ALVES, 236, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000.

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210130**, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 presente aditivo visa a prorrogação de vigência do **contrato nº 20210130** nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1A despesas decorrentes da presente alteração correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

1315.10.302.1004.2. 027. 3.3.90.36.00 - Manutenção Do Hospital Municipal

1315.10.301.0200.2.021. 3.3.90.36.00 - Manutenção Dos Postos De Saúde

CLAUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

3.1. Com o presente Termo Aditivo a vigência do **contrato nº 20210130** que se encerrava em **30/09/2023** passa a encerrar em **31/07/2024**.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor **dia 01/10/2023**.

4. 2 O valor contratual sofrerá a partir da assinatura do presente termo aditivo em decorrência da prorrogação de prazo. Assim, o valor do contrato que era R\$ 1.700.500,80 (um milhão setecentos mil quinhentos reais e oitenta centavos), considerando Contrato original, Primeiro e Segundo Termo Aditivo. E sofrerá acréscimo em valor de R\$ 566.833,60 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos) com a assinatura do Terceiro Termo Aditivo. Assim o valor total do contrato passa a ser de R\$ 2.267.334,40 (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), o que corresponde ao acréscimo de prazo do valor contratual.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Placas- Pará, XX de XXXX de 2023.

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica



PARECER JURÍDICO

A Comissão Permanente de Licitação, requereu PARECER JURÍDICO á cerca da possibilidade de realizar o 3º termo aditivo do contrato de n° **20210130**, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUÁRIOS DO SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL - PRONTO ATENDIMENTO COVID-19 E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

Observa-se que o presente contrato tem objeto de caráter continuado, podendo ser prorrogado por até 60 meses, se necessário e assim a administração pública preferir.

Com base nos citados instrumentos legais, normativos e nas orientações proferidas pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, pode-se dizer, em síntese, que os contratos de serviços continuados, ou realizados de forma contínua, poderão ter a vigência contratual prorrogada, desde que atendidos certos requisitos, quais sejam:

- a) que o serviço prestado seja, de fato, de natureza contínua, de aluguel de equipamentos ou de utilização de programas;
- b) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) que haja expressa previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) que não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) que haja anuência da Contratada;
- g) que haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) observância dos limites de contratação previstos no Decreto n° 7.689/2012;
- l) que haja expressa previsão de recursos orçamentários;
- e m) que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP n° 409/2016.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica



Como podemos observar o contrato possui todas os requisitos indispensáveis para o seu aditivo, por conta do objeto de caráter continuado que este serviço possui.

CONCLUSÃO

Essa Assessoria Jurídica entende que é aceitável o pedido da CPL em realizar o aditivo do referido contrato pelo prazo de 12 meses.

Acautele-se apenas nas demais alterações naturais como dotação orçamentária referente o ano de 2023 e alterações no valor global.

Placas-PA, em 20 de setembro de 2023.

DJALMA LEITE

FEITOSA

FILHO:00065453271

DJALMA LEITE FEITOSA FILHO

OAB/PA n° 15.670

Advogado

Assinado de forma digital por

DJALMA LEITE FEITOSA

FILHO:00065453271

Dados: 2023.09.20 11:39:22

-03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210130

CONTRATANTE: O Município de PLACAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.566.342/0001-52, com sede na RUA OLAVO BILAC S/N, representado por GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ROBERTO TUDOR CUELLAR, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CPF 511.433.722-04, estabelecida à TRAVESSA OLIVIO ALVES, 236, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000.

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20210130**, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 presente aditivo visa a prorrogação de vigência do **contrato nº20210130** nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1A despesas decorrentes da presente alteração correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:
1315.10.302.1004.2. 027. 3.3.90.36.00 - Manutenção Do Hospital Municipal
1315.10.301.0200.2.021. 3.3.90.36.00 - Manutenção Dos Postos De Saúde

CLAUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

3.1. Com o presente Termo Aditivo a vigência do **contrato nº20210130** que se encerrava em **30/09/2023** passa a encerrar em **31/07/2024**.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor **dia 01/10/2023**.

4. 2 O valor contratual sofrerá a partir da assinatura do presente termo aditivo em decorrência da prorrogação de prazo. Assim, o valor do contrato que era R\$ 1.700.500,80 (um milhão setecentos mil quinhentos reais e oitenta centavos), considerando Contrato original, Primeiro e Segundo Termo Aditivo. E sofrerá acréscimo em valor de R\$ 566.833,60 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos) com a assinatura do Terceiro Termo Aditivo. Assim o valor total do contrato passa a ser de R\$ 2.267.334,40 (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), o que corresponde ao acréscimo de prazo do valor contratual.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Placas- Pará, 27 de setembro de 2023.

ROBERTO TUDOR Assinado de forma digital
por ROBERTO TUDOR
CUELLAR:511433 CUELLAR:51143372204
72204 Dados: 2023.09.27
13:22:10 -03'00'
CONTRATADO(A)
ROBERTO TUDOR CUELLAR
511.433.722-04

GILBERTO BIANOR
DOS SANTOS
PAIVA:138610342
04
Assinado de forma digital
por GILBERTO BIANOR
DOS SANTOS
PAIVA:13861034204
Dados: 2023.09.27
13:22:10 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE Assinado de forma digital por
SAUDE DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DE PLACAS:12566342000152
PLACAS:125663420001
52 Dados: 2023.09.27 13:21:56
CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.566.342/0001-52

imóveis, destinado ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, Fundos Municipais e Secretarias vinculadas.
 ABERTURA: 16/10/2023, às 09:00horas (Brasília).
 EDITAL E ANEXOS: nos sites <https://portal.licitanet.com.br> e <https://pacaja.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>
 LOCAL DA SESSÃO: no site (<https://portal.licitanet.com.br>)
 Pacajá/PA, 27 de setembro de 2023.

CLEIDE FERREIRA CHAVES-Pregoeira.

Protocolo: 992189

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: PE - 27/2023-FMS

O Município de Palestina do Pará, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados que realizará no dia 11/10/2023 às 08h:00min (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE -27/2023-FMS, tipo Menor Preço por item com Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de um veículo de passeio ZERO KM, destinado a suprir as necessidades do Município de Palestina do Pará/PA, conforme propostas de nº 11820.1020001/22-013. O edital estará disponível no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: cplmpp@gmail.com. **Roberval Alves Rodrigues-Pregoeiro.**

Protocolo: 992193

MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231309

ORIGEM: ARP 018/ 2023 PREGÃO Nº PE SRP 021/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
 CONTRATADA(O).....: 49.579.759 ADELENE BEZERRA DE MATTOS PEREIRA
 CNPJ: 49.579.759/0001-60
 OBJETO.....: fornecimento sob demanda de refeições prontas com acompanhamento de sucos e derivados destinados a Prefeitura Municipal de Pacajá e Secretarias Vinculadas.
 VALOR TOTAL.....: R\$ 42.580,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).
 PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2023. Atividade, 2.088, 2.100, 2.114 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
 VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

CLEIDE FERREIRA CHAVES

PREGOEIRA

Protocolo: 992190

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PLACAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

**AVISO DE REATIVAÇÃO DE PREGÃO SUSPENSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - UASG 980060**

A Prefeitura Municipal de Placas torna Público a reativação do Pregão nº019/2023 cujo o objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de suprimentos, equipamentos de informática e serviços de manutenção que encontrava-se suspenso por decisão administrativa, desde o dia 17 de Agosto de 2023, visto que foi recebidos pedidos de esclarecimentos e impugnações e a equipe técnica não possuía tempo hábil para resposta considerando a demanda do setor, pois a Prefeitura de Placas possui núcleo centralizado onde atende toda a demanda. Ademais, informamos que todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações, bem como, suas respostas encontram-se disponíveis no portal da transparência do Município <https://placas.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>. Além disso informamos que forma cancelados três itens: 04, 019 e 020 por pedido do responsável técnico e realizado errata da especificação do item 144 e 029. Diante disso, o Edital com as devidas alterações está disponível também no portal da transparências, mural de licitações do TCM/PA e no comprasgov.gov.br. Entrega da proposta a partir do dia 02 de Outubro de 2023 no <https://comprasgovernamentais.gov.br/>. Data de abertura da Sessão: 12 de Outubro de 2023 às 8h no <https://comprasgovernamentais.gov.br/>. **Shayane Nayara Farias Kostov - Pregoeira Oficial.**

Protocolo: 992194

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamentonº20210130. Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº12.566.342/0001-52, Contratado: Roberto Tudor Cuellar CPF nº511.433.722-04, residente no endereço Travessa Olívio Alves, 236, centro, Placas/PA, CEP 68138-000. Objeto do contrato: Prestação Serviços Médicos aos Usuarios do SUS para atender as necessidades do Hospital - Pronto Atendimento Covid-19 E Unidades Básicas De Saúde. Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, nos termos do art. 57, inciso I da Lei 8.666/93. Vigência 01 de outubro de 2023 até 31 de julho de 2024. Data de assinatura 27 de setembro de 2023. **Ordenador responsável: Gilberto Bianor dos Santos Paiva - Secretário Municipal de Saúde.**

Protocolo: 992195

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RONDON DO PARÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 0/2023-111 FMS Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para atender o Departamento de Identificação Civil através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social deste município Data de assinatura: 18/09/2023, Contratada(o): Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA Contrato nº 20230345 Valor total de R\$ 5.688,88 Vigência: 12 meses

Protocolo: 992196

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-042 FMS

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Programa Saúde da Família através do FMS de Rondon do Para conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência. Abertura: 19/10/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 19/10/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-046 FMS

Objeto: Registro de preços visando aquisição de medicamentos de controle especial para atender a demanda do CAPS-Centro de Apoio Psicossocial através do FMS de Rondon do Pará conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência. Abertura: 20/10/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 20/10/2023. Os editais e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 14:00, nos sítios www.rondonopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.tcm.pa.gov.br> Informações: 94-992205-6538 ou cplrondonopara@yahoo.com.br Rondon do Pará, 28 de Setembro de 2023 - **Joana Darc P. S. Alencar - Pregoeira.**

Protocolo: 992197

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-PMSIP

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, torna publico a REVOGAÇÃO da licitação na Modalidade Concorrência nº 002/2023; que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DE INFORMÁTICA DRA. EURYCIDE GUIMARÃES, REQUALIFICAÇÃO DA E.M.E.I.F FERNANDO GUILHON E REFORMA DA E.M.E.I.F SANTA LÚCIA NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ. Tendo como justificativa, a autotutela administrativa, pois há necessidade de retificação nas planilhas, orçamentárias.

Rosinaldo Ferreira de Freitas

Presidente da CPL/PMSIP

Protocolo: 992199

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

Processos Administrativos nº 08.2009001/2023. Edital de Seleção de Projetos Para Fimar Termo de Execução Cultural Com Recursos da Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual Inciso I. As inscrições deverão ser realizadas durante o período de divulgação do edital do chamamento, do dia 02/09/2023 ao dia 16/19/2023, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. **João Pereira Silva - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.**

Protocolo: 992198



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO:	Nº 20210130
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 120/2023
OBJETO DO ADITIVO	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA 01/10/2023 À 31/07/2024
ORDENADOR DE DESPESAS:	GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA
CONTRATADO:	ROBERTO TUDOR CUELLAR
OBJETO DO CONTRATO	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUARIOS DO SUS PARA ATENDER AS NECCESSIDADES DO HOSPITAL - PRONTO ATENDIMENTO COVID-19 E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
ASSUNTO:	ANALISE DO 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº20210130.

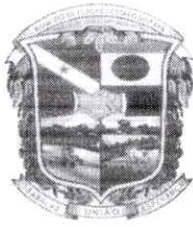
I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o **Processo Administrativo de nº120/2023** que possui como objeto PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUARIOS DO SUS PARA ATENDER AS NECCESSIDADES DO HOSPITAL - PRONTO ATENDIMENTO COVID-19 E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, do **Termo de Credenciamento nº20210130**. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer e fundamento no Art. 65.

II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

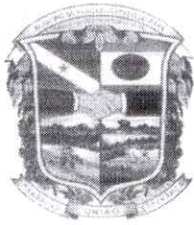
Questões relativas aos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo documentos de contratação	
Consta Requerimento ou Memorando solicitando o Aditivo de Prorrogação de prazo de contrato ao Gestor do órgão interessado, discriminando, em ordem cronológica, o contrato, e cada um dos aditivos anteriores?	SIM



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**



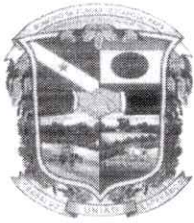
Consta Justificativa técnica, demonstrando a necessidade do aditivo, preços e condições mais vantajosas do mesmo para a administração?	SIM
Consta cópia do Contrato Originário, o qual deve prever a possibilidade do aditivo e seus termos aditivos posteriores com toda documentação inerente ao procedimento realizado	SIM
Consta reserva orçamentária para cobrir a despesa?	SIM
Consta Autorização para abertura de Processo Administrativo para aditamento contratual?	SIM
Consta Juntar a minuta do termo aditivo pretendido?	SIM
Consta parecer jurídico favorável? (Art.38, Parágrafo único, Lei 8.666/93).	SIM
Consta Termo Aditivo devidamente assinado?	SIM
Comprovação da publicação do extrato do termo aditivo na imprensa indicada na lei?	SIM
Comprovação fiscal e tributária da contratada (Certidões Negativa), com validade na data de assinatura do Termo Aditivo?	SIM
EXIGÊNCIAS PARA OS CASOS ESPECÍFICOS	
I – TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM CONTRATO DE FORNECIMENTO:	
a) notas fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo;	
b) informação e demonstrativo das quantidades restantes a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas nos saldos dos produtos a fornecer;	
c) cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado;	
d) cópia da portaria da Petrobrás, autorizando o aumento de preços pela Distribuidora, caso se trate de combustíveis.	



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



EXIGÊNCIAS PARA OS CASOS ESPECIFICOS	
II – TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO ANUAL DE CONTRATO:	
a) comprovante do índice oficial utilizado no reajuste;	
b) cálculo demonstrativo do reajuste efetuado;	
c) cópia do contrato com a previsão de reajustamento.	
d) quantitativo a ser reajustado, valor do reajuste e valor total do contrato reajustado.	
EXIGÊNCIAS PARA OS CASOS ESPECIFICOS	
III-TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:	
a) motivação técnica para a prorrogação, indicando o responsável pelo fato causador da prorrogação, se for o caso;	
b) cópia do contrato original que contenha a permissão de prorrogação e aditivo celebrados anteriormente, se houver;	
c) informação acerca de alteração ou não do valor contratado;	
d) informação dos saldos do contrato (fornecimento e financeiro);	
e) original do termo aditivo.	
EXIGÊNCIAS PARA OS CASOS ESPECIFICOS	
IV – TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO:	
a) informação dos saldos do contrato (fornecimento e financeiro);	
b) demonstrativo de cálculo do acréscimo e de outros porventura anteriormente efetuados;	
c) cópia do contrato e aditivos anteriores;	
d) original do termo aditivo;	
d) demonstrativo de que o valor aditivado atende ao percentual permitido pela Lei de Licitações.	



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



V-CONCLUSÃO.

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo, constata-se que o **3º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 20210130** encontra-se revestido das Formalidades Legais e sua publicidade, podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios estando apto para gerar despesa para Municipalidade.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

29 de setembro de 2023, Placas – Pará.

PATRICIA
GUIMARAES CANTO
SOBRAL:647753482
72

Assinado de forma digital
por PATRICIA GUIMARAES
CANTO
SOBRAL:64775348272
Dados: 2023.09.29 10:59:16

Patrícia Canto

Controle interno – Decreto nº011/2021